

Proc. Administrativo/Legislativo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - 5- 001/2024

De: Rodrigo M. - CCJR

Para: -

Data: 08/05/2024 às 23:26:26

Setores (CC):

GAB, GAB

Setores envolvidos:

SGP, SJ, SL, CCJR, GAB, GAB, GAB

Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito ao Senhor Benedito Domingues

Prezados,

Segue parecer do referido projeto de decreto legislativo, assinado eletronicamente.

Peço que os demais membros da CCJR assinem.

Att

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Anexos:

P_CCJR_diploma_ao_merito_PDL_01_2024.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ____/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, de autoria do vereador Felipe Trianoski, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Benedito Domingues.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Trianoski, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Benedito Domingues.
2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Diploma do Mérito ao Senhor Benedito Domingues pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Seu Benedito, figura notável do Bairro Sinbiúva, é um homem cuja história se entrelaça com os alicerces da comunidade. Com tenacidade e devoção, ele contribuiu significativamente para o progresso e o fortalecimento dos laços entre os moradores.

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Benedito Domingues é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;

7. A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

10. Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

11. **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Pariquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.

“Deus seja louvado”

2 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

"Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;"

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

VER. RODRIGO MENDES

Relator da CCJR

PELAS CONCLUSÕES:

VER. CARLINHOS ASSPA

Presidente da CCJR

VER. JORGE CARAÍ

Membro da CCJR

"Deus seja louvado"





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31BA-DEC2-1130-EAB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.XXX.XXX-67) em 08/05/2024 23:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MATOS (CPF 151.XXX.XXX-76) em 15/05/2024 10:45:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE JESUS SILVA (CPF 411.XXX.XXX-53) em 21/05/2024 08:39:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/31BA-DEC2-1130-EAB2>